



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

**CONTRATO Nº 321/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A EMPRESA K J TENÓRIO DE SOUZA EPP REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DOS PROGRAMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob N. 21.013.779/0001-50, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esporte neste ato representada por. Mônica Leonia Nunes Teixeira Pessoa, brasileira, casada, portadora do RG de nº 1.343.682 SSP/AL e do CPF de nº 025.511.454-06 e do outro lado a Empresa **K J TENÓRIO DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.698.013/0001-89, sediada na Rua Brasília, Nº 398, Bairro: Brasília, CEP:57313-130, nesta cidade, representada pelo Sr. Karllysson José Tenório de Souza, inscrito no CPF nº 014.093.134-17, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 010/2017, Processo Administrativo Nº.: 172/2017 e Ata de Registro de Preços Nº.: 027/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, destinados a atender aos alunos dos programas ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das Escolas do município de Arapiraca – AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Gêneros Perecíveis e Gêneros Não Perecíveis**– em cada uma das Unidades Escolares, relacionadas em anexo, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

- 3.1. Emitir empenho;
- 3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, **através do Fiscal de Contrato;**
- 3.3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação da Notas Fiscais.

**CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 5.1. Proceder a entrega dos produtos, objetos desse Contrato, no prazo fixado e devidamente embalados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

5.2. Entregar os produtos constantes nas ordens semanais de fornecimento em cada uma das escolas conforme anexo deste;

5.3. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e por toda despesa referente a sua realização;

5.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Arapiraca, em casos de incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e /ou inobservância das especificações exigidas;

5.5. Obedecer às características dos produtos especificadas nesse Contrato;

5.6. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre o contrato resultante desse Contrato;

5.7. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem seu nome agir;

5.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente;

5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;

5.10. Não subcontratar o todo, em parte o objeto do presente;

5.11. Assinar o contrato resultante da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 215.013,40 (duzentos e quinze mil, treze reais e quarenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

**13.13.12.306.1240.2.313 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ensino Fundamental – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0203 o valor de R\$ 169.037,30 (cento e sessenta e nove mil, trinta e sete reais e trinta centavos);**

**13.13.12.306.1240.2.403 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Pré – Escola – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0203 o valor de R\$ 21.299,10 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos);**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

**13.13.12.306.1240.2.393 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Creches – elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0203 o valor de R\$ 24.667,00 (vinte e quatro mil, seiscientos e sessenta e sete reais);**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma e “visto/de acordo” do Conselho Fiscal das Escolas e Centros de Educação Infantil.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. Tendo em vista que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, compõe o Plano Plurianual de Governo, a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de emissão da primeira ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/1993,

9.2. O contrato poderá ser rescindo, antecipadamente, mediante a conclusão de procedimento de descentralização da merenda escolar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados nesse, serão entregues semanalmente, exceto o pão, cuja entrega será diária, em cada uma das Unidades Escolares, relacionadas em anexo, de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Esportes, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**10.1** Os gêneros não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação, e se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

**10.2** Os gêneros perecíveis classificados como produtos lácteos, carnes, peixes e congêneres serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante;

**10.3** Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo pra o cancelamento do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

**10.4.** Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e conter data de fabricação e prazo de validade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública ( Lei nº 8.666/93 e alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL**

O Fiscal de Contrato deste, será o Servidor Edvaldo Catonio, matrícula 8154-0, a qual terá as seguintes atribuições:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

- 13.1. Expedir ordens de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 13.3. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
- 13.4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

No ato do recebimento dos produtos, é de responsabilidade do Diretor de cada Unidade Escolar, a conferência dos mesmos, visando garantir a qualidade dos produtos entregues, onde aferirão:

- 14.1** se as datas de validade dos produtos estão vencidas ou por vencer;
- 14.2** se as embalagens dos produtos estão danificadas, amassadas, rasgadas ou furadas;
- 14.3** as condições do veículo utilizado para transportar os alimentos até a escola e sua compatibilidade com as condições expressas no prazo e condições de entrega; e
- 14.4** todas as especificações dos produtos, constates deste.

O recebimento dos produtos sem observância do disposto neste item penalizará o(a) infrator(a), seja o fornecedor, ou no caso de não observância quanto ao expostos nos subitens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, será penalizado o Diretor das Unidades Escolares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1.** O Licitante deverá, ainda, apresentar: Comprovação de instalações sanitárias de produção/acondicionamento adequados/compatíveis com o produto que o Licitante se propõe a fornecer, através de instrumento expedido pela vigilância sanitária;
- 15.2.** Os produtos perecíveis como frutas, verduras e pão, devem estar íntegros, sem apresentar partes deterioradas, amassadas e sem fungos e de ótima aparência;
- 15.3.** A entrega do pão será feita em veículos apropriados e exclusivos para este fim, uma vez que o pão não deve ser conduzido junto com outros produtos, por ser um produto de fácil contaminação;
- 15.4.** A carne moída industrializada será de coxão mole bovino com certificado da ANVISA sem apresentar inervações, gorduras e pelancas;
- 15.5.** Os produtos não perecíveis devem estar em embalagens íntegras, sem sujidades e sem apresentação de mofo, fungos e insetos;
- 15.6.** O item leite em pó integral deve desmanchar facilmente na água, deve estar seco e solto, não apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

esverdeadas (mofo);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 14 de dezembro de 2017

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**  
**CONTRATANTE**

**MÔNICA LEONIA NUNES TEIXEIRA PESSOA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**  
**INTERVENIENTE**

**KARLLYSSON JOSÉ TENÓRIO DE SOUZA**  
**K J TENÓRIO DE SOUZA EPP**  
**CONTRATADA**

**EDVALDO CATONIO**  
**FISCAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 321/2017**

**ESCOLAS DA ZONA URBANA**

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	Nº ESCOLA
01	<b>Escola 31 de Março</b>	Rua Brasília ,455 - Brasília	<b>8119-6869/3530-1410/3530-1046</b>
02	<b>Escola Ana Rita de Cássia</b>	Rua Boa Vista, 46 - Centro	<b>8119-6869/3521-1839</b>
03	<b>Escola Benildo Barbosa de Medeiros</b>	Rua Eng. Camilo Collier - Bairro Primavera	<b>8119-3677/3522-3030</b>
04	<b>Es. Carlos Alberto de Albuquerque Melo</b>	Rua João F. de Albuquerque,423-Sta Edwiges	<b>8119-4793/3522-1084/35226820</b>
05	<b>Escola Crispiniano Ferreira de Brito</b>	Rua Manoel Leal - Cacimbas	<b>8119-7872/3522-3315/3521-2961</b>
06	<b>Escola Claudecy Bispo dos Santos</b>	Rua José C. de Farias, S/N – Jd. Esperança	<b>8119-4410/3539-2376</b>
07	<b>Escola Divaldo Suruagy</b>	Rua Aderval Inácio da Silva, 45 - Brasília	<b>8119-7478/3522-3425</b>
08	<b>Escola Djalma Matheus Santana</b>	Rua Rosendo Lima , 426 - Primavera	<b>8119-1139/3522-2299</b>
09	<b>Escola Domingos Lopes da Silva</b>	Rua Domingos L.da Silva, 611 - Canafístula	<b>8119-0594/3539-7450</b>
10	<b>Escola Fundação João XXIII</b>	Rua Pedro R. da Silva,809 – Baixa Grande	<b>8119-3616/3530-7372/3521-2896</b>
11	<b>Escola Hugo José Camelo Lima</b>	Pça. Luiz Pereira Lima - Centro	<b>8119-2314/3522-2911</b>
12	<b>Escola Jaime de Altavilla</b>	Rua Santos Dumont ,623 – Baixão	<b>8121-0479/3522-4774/3522-2787</b>
13	<b>Escola Jesus Redentor</b>	Rua Mané Garrincha - Manoel Teles	<b>8121-0692/3522-1124</b>
14	<b>Escola João Batista Pereira da Silva</b>	Rua Salvelino Leite, 111 - Planalto	<b>8121-0016/3521-2894</b>





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

15	<b>Escola João Saturnino de Almeida</b>	Av. João S. de Almeida, 16 – Boa Vista	<b>8121-0733/3521-2751</b>
16	<b>Escola José Ursulino Malaquias</b>	Rua Paineira, s/n - Jardim das Paineiras	<b>8119-2257/3522-5735</b>
17	<b>Escola Loja Maçônica Perfeita União II</b>	Rua José Clovis R. de Barros, 315 N. Horizonte	<b>8119-3654/3522-2594/8119-3654</b>
18	<b>Escola Maria das Dores Carvalho Lima</b>	Rua Sete de Setembro, 171 - Centro	<b>8119-3614/3539-1368</b>
19	<b>Escola Maria de Nazaré</b>	Rua Cláudio de Albuquerque, 2055- São Luiz	<b>8118-7157/3521-1532</b>
20	<b>Escola Monsenhor José Soares</b>	Rua João Medeiros Lima - Brasília	<b>8118-6363/3522-6728</b>
21	<b>Escola Otávio Lourenço de Souza</b>	Rua Antonio Barbosa, Olho D'Água dos Cazuzinhas	<b>8151-0154/3521-7321/8151-0154</b>
22	<b>Escola Pedro Correia das Graças</b>	Rua Vicente Nunes - Caititus	<b>8118-6977/3539-8589</b>
23	<b>Escola Pedro Suruagy</b>	Rua Nossa Senhora da Saleta, 925 - Itapoã	<b>8109-8706/3522-5277</b>
24	<b>Escola Pontes de Miranda</b>	Rua Lino Roberto - Sta Edwiges	<b>8109-8945/3521-1478</b>
25	<b>Escola Professora Maria Cleonice Barbosa de Almeida</b>	Conj. Brisa do Lago - Olho D'Água Cazuzinhas	<b>8119-3321</b>
26	<b>Escola Professor Mário César Fontes</b>	Rua Dr. Carlos André - Planalto	<b>8105-1374</b>
27	<b>Escola Suely de Almeida Lima</b>	Rua da Saudade, 60 – Jd. Tropical	<b>8119-5152/3530-2732</b>
28	<b>Escola Tibúrcio Valeriano da Silva</b>	Rua Presidente Dutra – Alto do Cruzeiro	<b>8109-4785/3522-2508</b>
29	<b>Escola Voluntária Maria das Neves</b>	Rua Sinélio Ferreira Lima, 383 – São Luiz	<b>8119-3290/3522-2926</b>
30	<b>Escola Walter Bezerra de Lima</b>	Rua Claudio de A. Lima , 409 - São Luiz	<b>8119-4766/3521-2047</b>
31	<b>Escola Zélia Barbosa Rocha</b>	Rua Djalma M. Santana,	<b>8119-4745</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

		S/N – N. Esperança	
32	Escola José Jarbas Lúcio	Bairro Canafistola	
33	Centro de Atendimento Educacional Especializado-CAEE	Rua Pedro Lãao Nº 878 Baixão	8111-4916
34	Escola Prefeito João Nascimento	Bairro Nilo Coelho	-

ESCOLAS DA ZONA RURAL

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	Nº ESCOLA
01	Escola Anna Bernardes Silveira	Serra da Mangabeira	8118-7512/3539-8665
02	Escola Antonio Cezário de Oliveira	Vila São José	8118-6794/3529-4022
03	Escola Benjamim Felisberto da Silva	Sítio Gruta D'água	8105-0159
04	Escola Bom Jardim	Sítio Bom Jardim	8118-9240/3529-5542
05	Escola Clodoaldo Pedro da Silva	Sítio Flexeiras	8132-8307
06	Escola Cônego Epitácio Rodrigues	Vila São Francisco	8119-7304/3529-3015
07	Escola Dom Constantino Leurs	Conjunto Mangabeira	8119-7301
08	Escola Enéas Benedito dos Santos	Sítio Cangandú	8119-1640/3529-5048
09	Escola Fernando Collor de Mello	Vila Canaã	8119-7075/3529-3632
10	Escola Germino Pedro dos Santos	Sítio Cangandú	8119-7029/3529-5056
11	Escola Guimarães Passos	Sítio Fernandes	8119-2871/3529-2871
12	Escola Jany Camelo Lima	Sítio Capim	8119-0874/3529-3568
13	Escola João Carlos de Souza	Sítio Péleve Velho	8106-1829/3529-1591
14	Escola João Lúcio da Silva	Vila Aparecida	8106-2919
15	Escola José Pereira Lúcio	Vila Bananeiras	8121-0539/3529-6071
16	Escola José Pereira Sobrinho	Sítio Baixa do Capim	8121-0536
17	Escola Lena Castelo Branco	Sítio Pau Ferro	8105-3295/3530-6247
18	Escola Lindinalva Eulália	Vila São Vicente	8104-9378



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

19	<b>Escola Lourenço de Almeida</b>	Sítio Balsámo	81186532/35393223/35393342
20	<b>Escola Luiz Alberto de Melo</b>	Sítio Pau Darco	8118-7188/3539-3015
21	<b>Escola Manoel Humberto da Costa</b>	Sítio Batingas	8119-0543/3539-3102
22	<b>Escola Manoel João da Silva</b>	Sítio Carrasco	81196298/3538-5713/3538-5700
23	<b>Escola Manoel Rodrigues da Silva</b>	Sítio Massaranduba	8119-8383/3539-0066
24	<b>Escola Marieta Rodrigues Peixoto</b>	Sítio Baixa da Onça	8118-6322/3529-8039
25	<b>Escola Pedro Arestides da Silva</b>	Sítio Alazão	8818-5898
26	<b>Escola Tenente Cel. Laury Capistrano</b>	Vila São José	8118-6840/3529-4018

**CRECHES**

Nº	CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
01	Creche André Luiz	Rua Mané Garrincha – Manoel Teles	8182-3603
02	Creche Boa Vista	Av. João Saturnino – Bairro Boa Vista	8118-8435
03	Creche Câmara Júnior	Rua Francisca Minervina – Itapuã	8819-3554
04	Creche Comunitária do Poção	Sítio Poção	9955-5676
05	Creche Comunitária Lagoa Cavada	Sítio Lagoa Cavada	9154-8848
06	Creche Dr. Geraldo Silva	Canafístula	8108-9900
07	Creche Eurides Correia de Sena	Rua São Domingos – Cavaco	8119-0535
08	Creche Joana de Angelis	Rua Estudante J O Leite - Centro	8126-2005
09	Creche Joana Santana Leite	Rua Boa Sorte – Primavera	8118-7587
10	Creche João Jesuíno	Povoado Cangandú – 3521-6756	8115-2179
11	Creche João Lúcio da Silva	Rua Jany Camelo Lima – Planalto	9161-2694
12	Creche José Pedro Bento	Vila Pau D'arco	8118-7185





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

13	Creche Lar da Esperança	Rua Taquarana – Manoel Teles	8118-7167
14	Creche Luiza Maria de Oliveira	Jardim das Paineiras	8118-8902
15	Creche Maria Bergman	Rua Pedro Romualdo da Silva – B. Grande	8119-0377
16	Creche Meu Lar	Rua Guanabara – Capiatã -	8125-7770
17	Creche Nossa Senhora do P. Socorro	Rua São João – Bananeira	9907-0305
18	Creche Pontes de Miranda	Rua Lino Roberto – Santa Edwirges	9944-9920
19	Creche Prof Deusdeth Barbosa	Brisa do Lago	9117-2840
20	Creche Santo Antônio	Rua Antônio Juvino da Silva – Canaã	8152-5151
21	Creche Sebastiana Bezerra Guimarães	Povoado Mangabeira	9998-6423
22	Creche Tereza Auto Teófilo	Rua do Sol – Centro	8125-2570
23	Creche Vicente Barbosa de Magalhães	Rua São Vicente – Vila São Francisco	9663-5652
24	Creche Zélia Barbosa Rocha	Rua Djalma Matheus Santana – N. Esperança	9624-0440
25	Creche Manoel Rolim Nunes	Sítio Fernandes	9974-0735
26	Creche Berenice Miranda	Av. Geni Camelo Lima, S/N - Bairro Planalto	

**OBS: O número de unidades podem variar, conforme as necessidades de construção das mesmas, 10 município.**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

ANEXO II DO CONTRATO Nº 321/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	<b>ARROZ BRANCO TIPO 01</b> – classe longo fino, de boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, polido, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 Kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	13.380	KG	TIO VIEIRA	R\$ 2,39	R\$ 31.978,20
04	<b>ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01</b> – classe longo fino, e boa qualidade, beneficiado, isento de mofo e impurezas, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes com 1 Kg, com transparência, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a procedência, a data de fabricação, informações	7200	KG	TIO VIEIRA	R\$ 2,35	R\$ 16.920,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

	nutricionais, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.					
07	<b>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA</b> – Sabor leite, chocolate ou coco, com aparência, cor e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, quebradiços e com excesso de dureza. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes <b>plásticos com 400g</b> , com transparência, atóxico, lacrados com seladora, sem perder a sua integridade/crocância, identificando o fabricante à procedência, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e prazo de validade.	2400	PCT	AFA	R\$ 2,77	R\$ 6.648,00
12	<b>COLORÍFICO</b> – com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 2% de impurezas, embalado pelo próprio fabricante <b>em pacotes com 100g</b> , em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade.	5160	PCT	CORINGA	R\$ 0,50	R\$ 2.580,00
18	<b>MACARRÃO ESPAGUETE</b> – tipo espaguete, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em	15270	PCT	PAJUÇARA	R\$ 1,49	R\$ 22.752,30





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
Coordenadoria de Licitações

	saco de polietileno atóxico, <b>em pacotes de 500g</b> , resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.					
22	<b>SAL REFINADO IODADO</b> – com cristais homogêneos, de coloração e granulação uniforme, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, <b>em pacotes com 1 kg</b> , resistente, com transparência e incolor, lacrado por seladora, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	1770	KG	CAMPEÃO	R\$ 0,51	R\$ 902,70
24	<b>VINAGRE</b> – condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica <b>com 900 ml</b> , identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	1130	UND	CAMARÃO	R\$ 1,04	R\$ 1.175,20
27	<b>CEBOLA BRANCA SECA</b> – deverão estar frescas, firmes, intactas,	4610	KG	IN NATURA	R\$ 2,04	R\$ 9.404,40



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

	não brotadas, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos, corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, de acordo com a legislação vigente.					
28	<b>CHUCHU-</b> in natura, deverão estar frescos, sãs e inteiros, sem lesões que afetem o produto, nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Não deverão apresentar parasitos ou larvas.	1350	KG	IN NATURA	R\$ 1,73	R\$ 2.335,50
29	<b>PÃO</b> – de trigo, tipo seda, pesando 50g, com miolo poroso e elástico, não devem apresentar casca tostada em excesso. Embalados em saco plástico atóxico e transparente.	8370	KG	SÃO LUIZ	R\$ 5,19	R\$ 43.440,30
30	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> - congelada, de boa qualidade, acondicionada em embalagem primária plástica de 500g, contendo registro do Ministério da	12480	KG	SUI FRIGO	R\$ 6,16	R\$ 76.876,80



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
Coordenadoria de Licitações

	Agricultura SIF/DIPOA. A carne moída industrializada será de coxão mole bovino com certificado da ANVISA sem apresentar inervações, gorduras e pelancas					
--	--	--	--	--	--	--

**O Valor total do contrato R\$ 215.013,40 (duzentos e quinze mil, treze reais e quarenta centavos).**